



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1251/2024
(à MPV 1251/2024)**

Dê-se nova redação ao inciso XXIV do *caput* do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 6º

XXIV – o prêmio em dinheiro pago pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB ao atleta e seus treinadores em razão da conquista de medalha em Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, a partir de 24 de julho de 2024.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 1251, de 2024, que estabelece a isenção de Imposto de Renda sobre os prêmios recebidos por atletas olímpicos e paralímpicos, representa um avanço significativo para o reconhecimento e a valorização dos atletas que dedicam anos de suas vidas ao esporte e ao país. No entanto, é fundamental reconhecer que o sucesso desses atletas não seria possível sem o trabalho incansável e a dedicação dos treinadores que desempenham um papel crucial em seu desenvolvimento e conquistas.

Os treinadores são responsáveis por orientar, motivar e preparar os atletas para competições de alto nível, muitas vezes sacrificando aspectos pessoais e profissionais em prol do sucesso de seus pupilos. Sua atuação é essencial não



apenas para a performance individual dos atletas, mas também para o crescimento e a melhoria contínua das modalidades esportivas no Brasil.

Portanto, ao estender a isenção de Imposto de Renda prevista na MPV 1251 também para os prêmios recebidos pelos treinadores, estaremos promovendo uma justiça fiscal e reconhecendo o valor e a importância do trabalho desses profissionais. A inclusão dos treinadores na mesma política de isenção tem o potencial de incentivar a continuidade e a excelência no treinamento esportivo, além de demonstrar um compromisso com a valorização integral do ecossistema esportivo.

Portanto, a presente emenda visa corrigir uma lacuna e proporcionar uma valorização mais justa e equilibrada tanto para atletas quanto para seus treinadores, reconhecendo o papel fundamental desempenhado por ambos na construção da excelência esportiva nacional.

Sala da comissão, 12 de agosto de 2024.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)



Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9426693442>